



ATA DE REUNIÃO Nº 410/2024 (Sequência:12) PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 35/2024/PCE/SMPOP/DCL, registrado no Portal de Compras Públicas, reuniram-se os servidores designados pelo Decreto nº 20.338, de 10 de janeiro de 2024, para conduzir os trabalhos relativos à presente licitação, conforme segue: Adriana Piegas de Souza, servidora efetiva, desempenhando a função de Agente de Contratação/Pregoeira, e os seguintes membros da equipe de apoio: Marinice Niederauer Iensen, Renan Renato Pinheiro, Tatiane Gavião Camargo, Davison Machado da Silva e Maiara de Fátima Lazarin Sampaio.

O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizado como *outsourcing* de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais e suprimentos dos equipamentos para a manutenção das atividades básicas das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Registramos o recebimento do pedido de impugnação, via Portal de Compras, na data de 22/11/2024, da empresa **PRIME SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.581.239/0001-53.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Nos termos do item 2.1 do Edital, "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021". Considerando que a data de abertura do certame é 28/11/2024 e que o pedido de impugnação foi recebido na data de 22/11/2024, foi considerado **TEMPESTIVO**.

"III – DOS FATOS

O estudo técnico preliminar para a contratação constitui fase do processo licitatório que detém grande importância; é por meio dele que o órgão licitante apresenta os dados referentes ao objeto da licitação, evidencia a real necessidade e os requisitos da contratação, traz estimativa das quantidades necessárias, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos qu"Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação da descrição dos itens citados através de nova pesquisa de preços e acima de tudo para que seja inserida a devida e correta especificação de valores. Por fim, requer-se que seja determinada suspensão do atual processo licitatório e publicação posterior do edital ora impugnado. Caso não haja juízo de retratação por parte do Sr. Pregoeiro, requer desde já o encaminhamento do presente pedido de impugnação, devidamente informado, no prazo de 3 (três) dias úteis, à autoridade superior competente, para decisão. Nestes termos, pede deferimento." e lhe dão suporte, demonstra o levantamento de mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, apresenta a estimativa de preços ou preços referenciais, traz a descrição da solução como um todo e outros dados que possam dar suporte ao estudo. A não realização de estudo técnico preliminar ou a realização de estudo técnico preliminar com informações incorretas evidencia irregularidade na primeira fase do certame e sujeita o responsável a aplicação de multa. Desta forma, apontamos a seguinte irregularidade na presente planilha de pesquisa de preços realizada: - dois dos órgão públicos pesquisados, as Prefeituras Municipais de Igrejinha e de Jaguarão, possuem em seu contrato objeto diferente do objeto da presente licitação: - trata-se de uma pesquisa com dois fornecedores que não tem em seus contratos o fornecimento de papéis como exigido no presente edital.



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Em Igrejinha, a Prefeitura Municipal tem contrato firmado e vigente com a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, sita à Av. Comendador Franco, 5490, Bairro Uberaba, em Curitiba/PR, CEP 81.560-000, Fone 41-2169.7777, e-mail: comercial@tecprinters.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.489/0001-47.

Em Jaguarão, a Prefeitura Municipal tem contrato firmado e vigente com a empresa NEDEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.715/0001-17, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, 141, bairro Areal, CEP 96080-040, Pelotas/RS, telefone (53) 3225-0600/3328-0545, email licitacoes@grupoagk.com.br, Faz-se necessária a seguinte reflexão:

- se para a memória de cálculo foram utilizadas informações incorretas, resta invalidado o cálculo, tendo em vista que duas informações utilizadas na média utilizam preços sem o fornecimento de papéis.

Caso utilizado uma pesquisa com contratos onde o fornecimento de papel está inserido o valor da média seria muito superior como resta demonstrado nos dois outros órgãos da planilha de custos: a própria prefeitura de São Borja e a de Alegrete.

O preço do papel (facilmente comprovado através de orçamento/pesquisa simples) acrescentaria um custo de algo em torno de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página ao cálculo da média e assim, uma alteração significativa ao valor proposto no ETP, no TR e edital por consequência.

IV – DO DIREITO

Valores incorretos na planilha de pesquisa de preços Como se pode ver, a forma como os itens listados foram descritos fere a exigência de uma memória de cálculo adequada para formação do preço do objeto contratual afastando o processo da finalidade principal que é a obtenção da melhor proposta.

O edital é a lei interna de uma licitação, e deve ser redigido de forma clara e objetiva, baseando seus preceitos em estudo firmemente apoiado em pesquisa.

A conduta da formatação desta planilha vai contra a jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em inúmeras decisões sobre denúncias de irregularidades na elaboração de estudos técnicos preliminares. Encontradas facilmente em busca simples no site do TCE RS."

DO PEDIDO

"Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação da descrição dos itens citados através de nova pesquisa de preços e acima de tudo para que seja inserida a devida e correta especificação de valores. Por fim, requer-se que seja determinada suspensão do atual processo licitatório e publicação posterior do edital ora impugnado. Caso não haja juízo de retratação por parte do Sr. Pregoeiro, requer desde já o encaminhamento do presente pedido de impugnação, devidamente informado, no prazo de 3 (três) dias úteis, à autoridade superior competente, para decisão. Nestes termos, pede deferimento."

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA:

Considerando tratar-se de questões relativas aos dados da pesquisa de preços constantes no ETP, realizadas pela Secretaria requisitante, conforme previsto no item 2.2.1, a impugnação será encaminhada para análise e parecer.

Nos termos do item 2.2 do edital, "A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município www.saoborja.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Leinº14.133/2021, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento."

Palácio João Coullart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Sendo assim, a resposta ao pedido de impugnação deverá ser fornecida e anexada ao Portal de Compras Públicas até o dia 27/11/2024, ou o edital deverá ser suspenso para análise, conforme previsão legal.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrada a presente reunião. Eu, Adriana Piegas de Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada por mim e pelos demais membros da equipe de apoio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADRIANA PIEGAS DE SOUZA

EQUIPE DE APOIO

TATIANE GAVIÃO CAMARGO

DAVISON MACHADO DA SILVA

MAIARA DE FÁTIMA LAZARIN SAMPAIO

RENAN RENATO PINHEIRO

MARINICE NIEDERAUER IENSEN

Palácio João Coulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com